

Lei municipal nº 978/92

"Autoriza a alienação de imóvel que se especifica por doação à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - C.D.H.U." -

Eu, Francisco de Oliveira Franco, Prefeito municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que me são conferidas por lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Echaporã aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica a Prefeitura municipal de Echaporã, autorizada a alienar à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - C.D.H.U., por doação, sem quaisquer ônus ou despesas para esta, inclusive as decorrentes de Escrituras, Registros, Taxas, Impostos e Emolumentos, o imóvel situado na cidade de Echaporã, distrito e município do mesmo nome Comarca de Arns.

1. Imóvel remanescente da matrícula nº 27.741 de 07 de fevereiro de 1992 e averbação de 01 do registro de Imóveis da Comarca de Arns - SP,

de um lote de terras, anteriormente situado na Fazenda Rio do Peixe das Piedades, sem benfitorias, atualmente situado no perímetro urbano desta cidade, conforme Lei Municipal nº 749 de 26 de fevereiro de 1982 alterada pela Lei Municipal nº 975 de 07 de janeiro de 1992, com a área de catorze mil, cinquenta e nove metros e setenta e nove centímetros quadrados (14.059,79 m<sup>2</sup>), situado nesta cidade, distrito e município de Echaporã, Comarca de Arns, Estado de São Paulo, denominado "Vila Guilherme Gianari", conforme Lei Municipal nº 976 de 07 de janeiro de 1992, confrontando pelos rumos atuais e reconhecidos, a saber: lado direito, olhando das cabeceiras, com Delfino Pigossi por um corredor, medindo 217,35 metros (sucessor de Batista Ferrreira de Souza), lado esquerdo, com Domingos Sanchez, medindo 122,05 metros (sucessor de José Pinto da Cunha), fundos por um corredor com Jesus Vieira Bente e Rogério dos Santos Vieira, medindo 84,90 metros (sucessor de José Nislini) e pelas cabeceiras por linhas irregulares, a saber: inicia nos fundos do lote nº 01 da Quadra "B", junto ao corredor de divisa com Delfino Pigossi, distante 16,17 metros da Rua Geiás; segue confrontando com o lote nº 01 com 45,50 metros, até encontrar a Rua Alagoas

(prolongamento); daí deflete à direita, confrontando com a Rua Alagoas (ala direita, sentido cidade - bairro), numa distância de 77,00 metros, onde deflete à esquerda, atravessando de um para outro lado da rua, com 11,00 metros, até o lote nº 01 da quadra C seguindo por este com 30,00 metros, até o lote nº 02, daí deflete à direita, com 3,00 metros, confrontando, ainda, com o lote nº 02, e daí à esquerda, confrontando, ainda, com os lotes nºs 02 e 03, numa distância de 22,50 metros, até encontrar as divisas com Domingos Sanches.

Artigo 2º). A doação a que se refere a presente Lei será feita para que a CDHU destine o imóvel doado às finalidades previstas na construção de casas populares.

Artigo 3º). A doação será irrevogável e intransferível, salvo se for dada ao imóvel, destinação diversa da prevista nesta Lei.

Artigo 4º). A Prefeitura Municipal se obrigará na Escritura de doação, a responder pela evicção do imóvel devendo despropriad-lo e doá-lo novamente à donatária CDHU, a qualquer título, for reivindicado

por terceiros ao anular a primeira doação, tudo sem ônus para a CDHU.

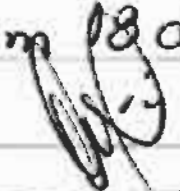
Artigo 5º) - A Prefeitura municipal doadora fornecerá à CDHU, toda a documentação e esclarecimentos que se fizerem necessários e forem exigidos antes da escritura de Doação.

Artigo 6º) - Na escritura de doações, deverão constar obrigatoriamente, todas as cláusulas e condições estabelecidas nesta Lei.

Artigo 7º) - Enquanto estiverem no domínio da CDHU, os bens imóveis, móveis e os serviços integrantes do Conjunto Habitacional que ela implantar neste município, ficam isentos de tributos.

Artigo 8º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Echaporá, em 18 de fevereiro de 1992

  
Francisco de Oliveira Franco  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada neste Departamento de Administração na mesma data supra.

  
Sérgio Carlos Dias  
Diretor Administrativo